RESOLUÇÃO Nº 01/11

Altera o Art. 5º da Resolução nº 03/04, alterado pelas Resoluções nºs 01/06, 04/06 e 07/07, reajustando o valor do **vale-refeição** fornecido aos funcionários da Câmara Municipal de Votorantim.

MARCOS ANTONIO ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA EM 21/03/2.011, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Artigo 5º da Resolução nº 03/04 de 28 de abril de 2004, alterado pelas Resoluções 01/06, 04/06 e 07/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - O valor diário do vale-refeição de R$ 18,00 (dezoito reais), será fornecido na data do pagamento, custeado pela Câmara Municipal de Votorantim e pelos funcionários, na seguinte proporção:

Valor do vale-refeição descontar do funcionário	*Valor do vale-refeição parte da CMV*	*Valor Total do vale-refeição*
(20%)	***(80%)***	***(100%)***
R$ 3,60	*R$ 14,40*	*R$ 18,00*

" (NR)

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 22 de março de 2011.

Marcos Antonio Alves
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra

Maria de Lourdes Marques Rodrigues dos Santos
DIRETORA GERAL